



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**



**ANEXO IV**

**TERMO DE REFERENCIA/PROJETO BÁSICO**

**1. DO OBJETO:**

- 1.1 Constitui o objeto do Termo de Referência para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER DA PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI-AP.**

**2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:**

ITEM	Especificação do material	Unid.	Quant.	Vlr.Unit/MD (R\$)	Vlr.Subtotal/MD (R\$)
1	JOGO DE UNIFORME COMPLETO (20 CAMISAS, 20 SHORTS, 20 MEIÕES) TAM. ÚNICO – PERSONALIZADO SELEÇÃO DE VITÓRIA DO JARI 2019	JG	1	1.781,19	1.781,19
2	CANELEIRAS – TAM. VARIADOS	PÇ	20	45,50	910,00
3	CHUTEIRAS – TAM VARIADOS	PÇ	20	131,62	2.632,40
4	COLETES TAM. ÚNICO – PERSONALIZADO SELEÇÃO DE VITÓRIA DO JARI 2019	PÇ	20	38,93	778,60
5	LUVAS DE GOLEIRO CAMPO – TAM. VARIADOS	PÇ	2	147,17	294,34
6	JOGO DE UNIFORME COMPLETO (20 CAMISAS, 20 SHORTS, 20 MEIÕES) TAM. ÚNICO – PERSONALIZADO SELEÇÃO PRINCIPAL DE VITÓRIA DO JARI 2019	JG	2	1.914,52	3.829,04
7	CANELEIRAS – TAM. VARIADOS	PÇ	22	45,50	1.001,00
8	CHUTEIRAS – TAM VARIADOS	PÇ	22	131,62	2.895,64
9	LUVA DE GOLEIRO DE CAMPO – Nº 09	PÇ	3	151,30	453,90
10	PARES DE TÊNIS – TAM. DIVERSOS	PÇ	5	276,00	1.380,00
11	CAMISAS PERSONALIZADAS – TAM. VARIADOS – PERSONALIZADO SELEÇÃO VITÓRIA DO JARI – COMISSÃO TÉCNICA 2019	PÇ	8	53,28	426,24
12	COLETES TAM. ÚNICO – PERSONALIZADO SELEÇÃO DE VITÓRIA DO JARI 2019	PÇ	22	38,93	856,46
13	CAIXA TÉRMICA – COOLER 75QT C/ RODAS AZUL	PÇ	1	386,62	386,62
14	GARRAFA TÉRMICA 20 l	PÇ	1	299,35	299,35
15	KIT PRIMEIROS SOCORROS – BÁSICO	PÇ	1	63,83	63,83
16	REDE P/ TRAVE TIPO: FUTSAL	PÇ	7	194,97	1.364,79
17	BOLAS P/ FUTSAL	PÇ	26	130,16	3.384,16
18	BOLAS P/ CAMPO	PÇ	26	124,41	3.234,66
19	REDE P/ TRAVE TIPO: CAMPO	PÇ	7	312,74	2.189,18
20	REDE P/ VOLEI OFICIAL	PÇ	7	261,17	1.828,19
21	BOLA DE VOLEI	PÇ	24	139,50	3.348,00
22	BOLA DE BASQUETE	PÇ	10	129,33	1.293,30



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**



23	REDE P/ TRAVE TIPO SOCIETY	PÇ	5	310,00	1.550,00
24	JOGO DE COLETE – CORES DIVERSAS	JG	6	587,17	3.523,02
25	UNIFORMES COMPLETOS (18 CAMISAS, 18 SHORTS, 18 MEIÕES) TAM. DIVERSOS – CORES DIVERSAS	JG	4	1.592,83	6.371,32
26	UNIFORME COMPLETO ÁRBITRO (01 ÁRBITRO E 04 AUXILIARES) C/ CAMISAS, SHORTS E MEIÕES	JG	9	906,67	8.160,03
27	APITO PARA ÁRBITRO	PÇ	4	40,99	163,96
28	CARTÕES P/ ÁRBITRO (VERMELHO E AMARELO)	PR	4	30,51	122,04
29	TROFÉU DE ACRÍLICO CAMPEÃO TAM. MÉDIO (CAMPEÃO) PERSONALIZADO	PÇ	20	158,94	3.178,80
30	TROFÉU DE ACRÍLICO VICE-CAMPEÃO TAM. PEQUENO (VICE-CAMPEÃO) PERSONALIZADO	PÇ	10	101,17	1.011,70
31	MEDALHAS PADRÃO – TIPO BANHADA A OURO	PÇ	250	9,99	2.497,50
32	MEDALHAS PADRÃO – TIPO BANHADA A PRATA	PÇ	250	9,99	2.497,50
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)</b>				<b>63.706,76</b>	
<b>sessenta e três mil, setecentos e seis reais e setenta e seis centavos</b>					

### 3 – JUSTIFICATIVA

A despesa ora solicitada se justifica em virtude da necessidade de aquisição de forma parcelada, tipo registro de preço em comento e faz-se mediante as necessidades da Aquisição de Materiais Esportivos para uso nas atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari-AP, para uso nas demandas de planejamento para o exercício de 2018/2019.

### 4. CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 4.1 Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da Proposta e do recebimento dos materiais licitados.
- 4.2 Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.
- 4.3 Prazo de validade da Proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de preços.
- 4.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material.

### 5. DA HABILITAÇÃO DO PARTICULAR - DA CAPACIDADE TÉCNICA:

5.1 Para comprovação da qualificação técnica a licitante deverá apresentar:

a. Comprovação de aptidão para fornecimento dos objetos de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento.

l. O atestado de capacidade técnica deve ser apresentado em nome do particular, com indicação do número de inscrição no CNPJ, e ser acompanhado de cópia do contrato de serviço, das notas fiscais ou de ordens de fornecimento referentes aos objetos fornecidos.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**



- II. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos particulares.

**6 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**6.1.** O objeto será disponibilizado no local indicado, e/ou retirado no estabelecimento, mediante requisição (AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – AF) devidamente autorizada e de acordo com este termo de Referência e em conformidade com a Nota de Empenho.

**6.2.** Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, mão de obra, assistência técnica, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

**6.3.** À Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 73, inciso II, da Lei nº 8.666/93:

a) **provisoriamente**, recebidos por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências Editalícias;

b) **definitivamente**, de forma expressa, em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.

**6.4.** Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, poderá:

**6.4.1.** rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição;

**6.4.2.** determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**6.5.** As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da notificação, mantido o preço inicialmente contratado.

**6.6.** A recusa da Contratada em atender ao estabelecido no item 5.5. levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

**7. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:**

**7.1.** Os equipamentos deverão ser entregues às expensas do fornecedor, em dias úteis, no horário das 9 às 17 horas, no seguinte endereço:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI/AP**  
**Passarela José Semião de Souza, nº. 4591 – Prainha**  
**Vitória do Jari, Amapá – Brasil**  
**CEP: 68.924-000**

**7.2.** A entrega deverá ser realizada junto à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer desta Administração Municipal, localizada no mesmo endereço acima da Prefeitura;

**7.3.** Os objetos deverão vir devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal, bem como do respectivo documento de transporte indicando os volumes, se for o caso.

**8. DO PRAZO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:**

**8.1** O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil a entrega da objeto, após a emissão de Nota Fiscal devidamente atestada pelo funcionário responsável do ORGÃO GERENCIADOR, que deverá ser encaminhada ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**



Vitória do Jari, para emissão de empenho acompanhada das provas de regularidade com a Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS e com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede de domicílio da licitante e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; para que seja efetuado o pagamento.

**8.2** Nenhum pagamento será efetuado ao licitante que vier a ser contratado que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

**8.3** Em nenhuma hipótese caberá reajuste dos preços propostos no respectivo certame licitatório.

**8.4** Nenhum pagamento será efetuado ao licitante que vier a ser contratado que esteja em débito

**8.5** Sendo a BENEFICIÁRIA optante pelo SIMPLES, deverá apresentar declaração (de acordo Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11.01.12), junto com a nota fiscal de fornecimento dos produtos, de modo a que os tributos incidentes sobre os serviços sejam recolhidos naquela modalidade;

**8.6** Para efeito do disposto no tópico 8.5., a BENEFICIÁRIA deverá destacar no documento fiscal as alíquotas dos tributos e das contribuições, bem como os correspondentes valores, nos termos das respectivas legislações. Em caso de descumprimento desta determinação, a empresa sofrerá a retenção pelas alíquotas máximas previstas;

**8.7.** Na hipótese de ocorrer alteração em alguma das normas referenciadas no tópico 8.5., será aplicada a retenção correspondente prevista na legislação em vigor;

**8.8.** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a BENEFICIÁRIA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela PMVJ/AP, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**8.8.1** Sob pena de decair o direito, a BENEFICIÁRIA terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar a nota fiscal de cobrança referente aos juros de mora, devendo apresentar junto com a nota fiscal de cobrança, a memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.

**8.9.** Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e serem submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Administração da PMVJ/AP, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**



## 9. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

9.1 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pelas áreas competentes do Município de Vitória do Jari/AP, sob as rubricas, e as dotações correspondentes para 2018/2019:

Ord.	UNIDADE	DISP. ORÇAMENTÁRIA	
		AÇÃO	NATUREZA
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESP. E LAZER	13.813.0473.2-034	3.3.90.39.00.00

9.2 O valor estimado orçado para este processo é de **R\$ 63.706,76 (sessenta e três mil setecentos e seis reais e setenta e seis centavos)**.

## 10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo FISCAL DO CONTRATO devidamente designado pelos Gestores das Pastas, em cumprimento ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

## 11. DAS PENALIDADES:

11.1 São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; desistir da proposta, do lance ou da oferta; deixar de entregar documentação exigida para o certame; comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, poderá estar sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com o Município de Vitória do Jari, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

11.2.1 Além da penalidade prevista no subitem 11.2, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta.

11.2.1.1 Na hipótese de Sistema de Registro de Preços, o cálculo da multa de até 10% (dez por cento) de que trata o subitem 11.2.1, levará em consideração o valor do item/lote proposto, multiplicado por sua quantidade total estimada no ato convocatório.

11.3 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Vitória do Jari caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.4 O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e no artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
- b) multa de até 0,5% do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**



- c) multa de até 10% sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
- d) multa de até 20% do valor do contrato, para casos de inexecução total;
- e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

**11.4.1** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

**11.5** Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.

**11.5.1** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

**11.6** O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**11.7** O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitado.

**11.7.1** O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES:**

### **12.1 DA CONTRATANTE:**

**12.1.1** Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 e na Lei n.º 10.520/2002, são obrigações da CONTRATANTE:

**12.1.2** Efetuar os pagamentos devidos;

**12.1.3** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como pagar pelos serviços prestados.

**12.1.4** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas contratuais.

**12.1.5** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do produto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12.1.6** Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da aquisição dos produtos, fixando prazo para sua correção.

### **12.2 DA CONTRATADA:**



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**



**12.2.1** A CONTRATADA obriga-se a:

**12.2.1.1** Fornecer o produto dentro do prazo, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao cumprimento do mesmo.

**12.2.1.2** Manter inalterados os preços e condições propostas;

**12.2.1.3** Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do produto sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

**12.2.1.4** Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

**12.2.1.5** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.2.1.6** Observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, diretas e indiretamente aplicáveis ao objeto de aquisição, bem como aos casos de subcontratação.

**13. – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – ARP:**

**13.1** A vigência da Ata para o fornecimento será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da mesma.

**14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**14.1** O prazo de vigência do contrato será de 12 meses contados a partir da data de assinatura. Podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**15. DO FORO:**

**15.1** Fica eleito o foro da Comarca de Vitória do Jari, Estado do Amapá, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas.

Vitória do Jari-AP, xx de xxxxxxxx de xxxx.

OLIVALDO OLIVEIRA PASTANA  
Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Lazer

RAIMUNDO DE ALCIMAR NEY DE SOUZA  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**



**FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – AF**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – AF n.º XX/2018-[sigla da unidade gerenciadora]/PMVJ**

**EMPRESA DETENTORA DA ATA:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – CNPJ n.º. XX.XXX.XXX/XXXX-XX  
**ENDEREÇO:** XX  
**TEL. CONTATO:** (XX) XXXX-XXXX.

Autorizamos a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – CNPJ n.º. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, a fornecer os materiais de acordo com a especificação e preço abaixo relacionado, conforme as condições constantes do PP (SRP) n.º. XX/2018-CPLCSO/PMVJ.

**1. PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Vitória do Jari pagará a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – CNPJ n.º. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, pela fornecimento do produto a seguir discriminado, e atestado o recebimento pela [informar unidade requisitante], o preço total de R\$ XX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), somatório do preço total do item, conforme PP (SRP) n.º. XX/2018-CPLCSO/PMVJ.

Os preços referidos no item anterior incluem todos os custos diretos e indiretos, bem como seus imprevistos, lucros, frete, taxas e impostos.

ITEM DO EDITAL	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
X	XXXX	XXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ X,XX	X.XXX,XX
<b>Valor total R\$</b>					<b>R\$ X.XXX,XX</b>

**2. USO E DESTINAÇÃO DO PRODUTO**

DESCREVER O USO E DESTINO DO PRODUTO
<p><b>Exemplo de Justificativa</b>  Aquisição de XX unidade, sendo o Item X para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer de da Prefeitura de Vitória, quantitativo destinado para uso xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.</p>

**3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DESTINO E PRAZOS DE ENTREGA**

O objeto será fornecido de imediato e/ou no estabelecimento, os demais produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento desta Autorização, ao responsável da Certificação de Nota Fiscal na Secretaria de Municipal de [informar unidade requisitante] Vitória do Jari.

Vitória do Jari - AP, XX de xxxxxxxx de 2018.

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Secretária Municipal de XXXXXXXXXXXX  
Decreto n.º. XXX/20XX-GAB/PMVJ